

# PUBLICIDADE LEGAL

## ▼ Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Cidadania e Assistência Social - Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santo André - Resolução 013/2018 - Edital de Chamamento - Eleição dos Representantes da Sociedade Civil - Gestão 2019/2021 - A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, instituída pela Lei nº 9.011, de 13 de novembro de 2007 e regulamentada pelo Decreto nº 15.709, de 28 de março de 2008, vem divulgar as condições gerais para os interessados em participar do processo eleitoral para o preenchimento das vagas dos representantes da sociedade civil, nos termos do seu art. 5º. 1-Da Comissão Eleitoral: 1.1-A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, nomeada pela Portaria nº 143 de 01 de novembro de 2018, será composta na seguinte conformidade: Representantes do Poder Público: Daniela Isabel Russi, Elzira Turuko Taira Santos, Patricia Helena Moretti, II-Representantes da Sociedade Civil: Cidevaldo dos Santos Rosa, Rozinéia Aparecida Nunes da Silva, Valdemar SodiSakugawa. 2-das vagas para composição: 2.1-Serão eleitos os representantes da Sociedade Civil nos termos do art. 5º da Lei nº 9.011, de 13 de novembro de 2007, dentre os seguintes segmentos:01 (um) representante de entidades prestadoras de serviços na área da 3ª idade; 01 (um) representante de associações de aposentados ou pensionistas; 03 (três) representantes usuários de serviços municipais.3-das inscrições: 3.1. O período das inscrições será de 21 a 25 de janeiro de 2019, das 9h às 12h e das 13h às 16h na sede provisória do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, à Rua Xavier de Toledo, 350 - Centro.3.2 O segmento interessado em concorrer ao pleito deverá apresentar os seguintes documentos:3.2.1- Para as entidades prestadoras de serviços que prestam atendimento a pessoas idosas, sejam elas com ou sem fins lucrativos: I - pedido de registro de candidatura das entidades prestadoras de serviços na área da 3ª idade, assinado pelo representante legal da entidade, dirigido à Comissão Eleitoral conforme anexo I; II - cópia do Estatuto da entidade registrado em Cartório;III - CNPJ da entidade;IV - cópia da ata da eleição da última diretoria, registrada em Cartório;V - cópia do alvará de funcionamento emitido pelo DCURB/PMSA, bem como licença sanitária ou cadastro da Vigilância Sanitária, em caso de instituições de longa permanência para pessoas idosas.3.2.2 - Para as associações de aposentados ou pensionistas com sede no Município e que prestem serviços aos respectivos municípios: I - pedido de registro de candidatura das associações de aposentados ou pensionistas com sede no Município e que prestem serviços aos respectivos municípios, assinado pelo representante legal da entidade, dirigido à Comissão Eleitoral conforme anexo I; II - cópia do Estatuto da entidade registrado em Cartório;III - CNPJ da entidade;IV - cópia da ata da eleição da última diretoria, registrada em Cartório.3.2.3 - Para os usuários de serviços municipais com idade igual ou acima de 60 (sessenta) anos, que utilizam ou possam vir a utilizar quaisquer serviços municipais nas áreas de saúde, educação, lazer, esporte, cultura, dentre outras: I - pedido de registro de candidatura conforme anexo II. II - documento de Identidade;III - comprovante de residência no município que deve estar no nome da pessoa interessada em participar do processo de escolha, ou no nome de algum parente cuja comprovação possa ser averiguada, ou da entidade que está abrigado, ou no nome do locador do imóvel em caso de locação, ou por carta de comprovação de Associação de Bairro em casa de moradia em áreas irregulares.3.3.Os segmentos deverão apresentar cópia dos documentos e seus respectivos originais, atualizados.4-da divulgação das candidaturas habilitadas: 4.1-A Comissão Eleitoral publicará no dia 30 de janeiro de 2019, a relação das candidaturas habilitadas a participar do processo eleitoral.4.2-Qualquer município poderá apresentar, na sede do CMPI, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30min, pedido de impugnação referente às candidaturas deferidas, devidamente fundamentadas e assinadas pelo solicitante, e encaminhado à Comissão Eleitoral, em até 02 (dois) dias úteis (31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2019) após publicação mencionada no item 4.1.4.3-Recibido o pedido de impugnação, a Comissão Eleitoral notificará por e-mail o segmento cuja candidatura está sendo questionada.4.4-Com a notificação será encaminhada cópia do pedido de impugnação.4.5-A entidade deverá apresentar sua defesa por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pela Comissão Eleitoral.4.6-No dia 08 de fevereiro de 2019 a Comissão Eleitoral publicará o resultado do julgamento de cada pedido de impugnação, com a lista definitiva dos segmentos aptos a participar da eleição.4.7-Não havendo pedido de impugnação, será ratificada a relação das candidaturas habilitadas, prevista no item 4.1, que não caberá recurso.5-da votação: 5.1-A eleição ocorrerá no dia 18 de fevereiro de 2019, (segunda-feira), das 10h às 16h, no Auditório Heleny Guariba - Anexo ao Teatro Municipal, localizado na Praça IV Centenário - Paço Municipal. 5.2-Os Municípios, maiores de 16 anos, interessados em participar do processo eleitoral com direito a voto, deverão se credenciar perante a Comissão Eleitoral, com os seguintes documentos:a)documento de identidade com foto;b)comprovante de residência, mesmo sem titularidade, que será comprovado o vínculo de parentesco com o documento de identidade.5.3-Cada município credenciado terá direito a 01(um) voto em cada segmento. 5.4-A votação será secreta, por meio de cédula, específica para este fim, em urna inviolável perante a Comissão Eleitoral.5.5-A urna será vistoriada e lacrada às 9h45min na presença dos(as) candidatos(as) e representantes das entidades participantes presentes ou de testemunhas que estiverem no local no momento da vistoria. 6-da apuração dos votos: 6.1- Terminada a votação, inicia-se imediatamente a apuração dos votos pela Comissão Eleitoral, na presença dos(as) candidatos(as) e representantes das entidades participantes presentes, na condição de fiscais natos ou de fiscais indicados(as) pelos(as) mesos(as). 6.2- Serão considerados eleitos os segmentos "entidades prestadoras de serviços" e "associações de aposentados ou pensionistas" com maior

número de votos.6.3-Para o segmento "usuários de serviços municipais" serão eleitos como titulares os usuários mais votados.6.3.1- Em caso de empate, será declarada eleita a entidade prestadora de serviço ou associação de aposentados ou pensionistas mais antiga; e o usuário de serviços municipais, caso não haja acordo entre os candidatos, a classificação será por data de nascimento decrescente, ou seja, do usuário com maior idade para o usuário com menor idade.6.4-O resultado será divulgado ao final da apuração e constará em ata específica para este fim, que será assinada pela Comissão Eleitoral e candidatos presentes.6.5-O não comparecimento do candidato na data do pleito, implicará em renúncia do direito à participação no Conselho, não cabendo recurso.7-da publicação, nomeação e mandato:7.1-A divulgação dos eleitos será publicada na imprensa oficial do Município em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após a realização do pleito.7.2-Os representantes, titulares e suplentes, serão indicados pelos segmentos da sociedade civil e pelos órgãos do Poder Público no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da divulgação do resultado do processo eleitoral.7.3- Os titulares e suplentes dos usuários de serviços municipais, automaticamente estarão indicados. 7.4-A nomeação dos conselheiros será por Portaria do Prefeito.7.5-O processo eleitoral de que trata este edital, refere-se à eleição dos Conselheiros para o biênio 2019/2021, sendo permitida uma reeleição, por período de 02(dois) anos, nos termos do §2º do art. 75 da Lei Orgânica do Município.7.6-A função de conselheiro será exercida sem direito a qualquer tipo de remuneração, por tratar-se de relevante interesse público.7.7-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, não cabendo qualquer recurso.8- das disposições finais: 8.1-Fica revogada a Resolução 011/2018, Santo André, 21 de dezembro de 2018.Comissão Eleitoral - Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santo André - CMPI/SA, Secretaria de Cidadania e Assistência Social Prefeitura Municipal de Santo André.

Anexo I  
Pedido de registro de candidatura de entidades e associações. (emitido em papel timbrado da entidade/associação) à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI/SA.  
Entidade \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, Telefone da Entidade \_\_\_\_\_, Endereço da Entidade \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Presidente) \_\_\_\_\_ portador (a) do RG \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, em J.J., e inscrito no CPF \_\_\_\_\_, telefone(s) para contato \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, manifesta interesse em registrar a candidatura no processo eleitoral para representante da Sociedade Civil, no Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI/SA, para concorrer à vaga pelo segmento \_\_\_\_\_.  
Estou ciente que, conforme o artigo 14 do Decreto nº 15.709, de 28 de março de 2008, caso a entidade/instituição que represento seja eleita, indicarei os (as) representantes (titular e suplente) no prazo máximo de 15 (quinze) dias após as eleições, e que o mandato será de 2 (dois) anos a contar da data de publicação da Portaria de Nomeação e que a função de conselheiro(a) será exercida sem direito a qualquer tipo de remuneração, por tratar-se de relevante interesse público.Santo André, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.  
Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura do Responsável Legal: \_\_\_\_\_ (idêntica ao documento apresentado)

Anexo II  
Pedido de Registro de Candidatura de Usuários(as) de Serviços Públicos  
À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI/SA.  
Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, em J.J., e inscrito no CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, telefone(s) para contato \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, manifesto interesse em participar do processo eleitoral para representante da Sociedade Civil, no Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI/SA, para concorrer à vaga pelo segmento \_\_\_\_\_.  
Estou ciente que, caso eleito(a), o mandato será de 2 (dois) anos a contar da data de publicação da Portaria de Nomeação e que a função de conselheiro(a) será exercida sem direito a qualquer tipo de remuneração, por tratar-se de relevante interesse público.Santo André, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.  
Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_ (idêntica ao documento apresentado)

Datas e Ações:  
21 a 25/01/2019- Período de Inscrições; Entre 28 e 29/01/2019- Análise da Comissão; 30/01/2019- Publicação das candidaturas; 31/01 e 01/02/2019- Impugnação; 04/02/2019- Defesa da Impugnação; 05/02/2019- Análise da defesa da impugnação pela Comissão; 06/02/2019- publicação do resultado das impugnações; 18/02/2019- ELEIÇÃO; Até 11/03/2019- Publicação do resultado final; Até 02/04/2019 - Divulgação oficial dos indicados da Soc. Civil e Poder Público.

DECRETO Nº 17.143, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 - Aprova o orçamento do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, Paulo Serra - Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo das suas atribuições legais; considerando o que dispõe o artigo 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; considerando o disposto na Lei Municipal nº 10.133, de 18 de dezembro de 2018; considerando, ainda, o que consta nos autos do processo administrativo nº 6024/2018-SEMASA, decreta: Art. 1º Fica aprovado para o exercício de 2019, na conformidade do disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o orçamento do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, Recolhas e Despesas no valor de R\$ 525.339.000,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões, trezentos e trinta e nove mil reais). Art. 2º A Receita e a Despesa de que trata o artigo anterior, obedecerão às discriminações constantes do quadro anexo. Art. 3º Fica o SEMASA autorizado a abrir créditos adicionais ao Fundo Municipal de Gestão Ambiental - FUMGESAN, até o limite das receitas vinculadas ao Fundo, utilizando-se como recurso o excesso de arrecadação proveniente das receitas geradas pelas respectivas fontes definidas em lei. Art. 4º Fica o SEMASA autorizado a remanejar por decreto os valores das categorias econômicas dos elementos de despesa e dos repasses financeiros referentes ao Fundo Municipal de Gestão Ambiental - FUMGESAN, de acordo com as necessidades dos projetos, bem como efetuar suplementação até o limite dos valores das transferências recebidas. Art. 5º O SEMASA poderá reodificar por decreto, itens de seu Orçamento para o exercício de 2019, no que for necessário, em razão das atualizações da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, bem como as demais exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, para o devido registro do Orçamento Municipal no Sistema AJUDESP e adequações às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Art. 6º Fica o SEMASA autorizado a: I - Proceder no mês de janeiro de 2019, à atualização monetária referente ao período de agosto a dezembro de 2018, com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI-FGV) ou de outro que o venha a substituir, aos valores constantes na proposta orçamentária, utilizando-se para tanto dos seguintes índices desses meses. II - Incorporar às dotações e aos repasses financeiros corrigidos pelo índice anterior a inflação estimada para o ano de 2019, adotando-se como parâmetro de estimativa o índice de inflação mensal (IGP-DI-FGV) do mês de dezembro de 2018. III - Ajustar mensalmente as dotações orçamentárias e os repasses financeiros, mediante o cálculo da diferença apurada entre a inflação estimada e o índice medido pelo IGP-DI (FGV), observando o comportamento da receita da Autarquia. Art. 7º Fica o SEMASA autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares entre programas e ações à despesa fixada pelo presente decreto, utilizando-se como recursos os definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 8º Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2019. Prefeitura Municipal de Santo André, 20 de dezembro de 2018. Paulo Serra - Prefeito Municipal - José Claudio Simões - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos. Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data, e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
Exercício 2019	
RECEITAS	DESPESAS
Recitas Correntes	Despesas Correntes
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 102.441.000,00	Pessoal e Encargos Sociais 86.940.000,00
Recita Patrimonial 5.140.000,00	Juros e Encargos da Dívida 19.485.000,00
Recita de Serviços 306.785.000,00	Outras Despesas Correntes 304.328.000,00
Transferências Correntes 1.148.000,00	Soma 410.753.000,00
Outras Recitas Correntes 2.307.000,00	Superávit Corrente 70.150.000,00
Soma 417.821.000,00	Total 480.903.000,00
Recitas Correntes - Intra Ofís	Despesas de Capital
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra Ofís 5.374.000,00	Investimentos 54.423.000,00
Recita de Serviços - Intra Ofís 57.673.000,00	Inversões Financeiras 10.000.000,00
Outras Recitas Correntes - Intra Ofís 35.000,00	Amortização/Refinanciamento da Dívida 29.053.000,00
Soma 63.082.000,00	Soma 93.476.000,00
Total 480.903.000,00	Total 93.476.000,00
Recitas de Capital	Reserva de Contingência
Alienação de Bens 3.000.000,00	Reserva de Contingência 4.110.000,00
Soma 3.000.000,00	Soma 4.110.000,00
Recitas de Capital - Intra Ofís	Total 4.110.000,00
Transferências de Capital - Intra Ofís 41.436.000,00	
Soma 41.436.000,00	
Déficit Capital 49.040.000,00	
Total 93.476.000,00	
RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES 480.903.000,00	DESPESAS CORRENTES 410.753.000,00
RECEITAS DE CAPITAL 44.436.000,00	DESPESAS DE CAPITAL 93.476.000,00
TOTAL 525.339.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA 4.110.000,00
TOTAL DAS RECEITAS 525.339.000,00	TOTAL DAS DESPESAS 506.339.000,00
REPASSES RECEBIDOS -	REPASSES CONCEDIDOS 17.000.000,00
TOTAL GERAL 525.339.000,00	TOTAL GERAL 525.339.000,00

## ▼ Serviço Funerário de Santo André

O Diretor Superintendente do Serviço Funerário do Município de Santo André, Sr. GERALDO APARECIDO JULIANO, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar que serão executadas no mês de janeiro as EXUMAÇÕES das SEPULTURAS TEMPORÁRIAS localizadas nas QUADRAS 13 e 14 do Cemitério Nossa Senhora do Carmo, em Santo André, em virtude do vencimento do prazo de concessão das sepulturas localizadas nestas quadras, em conformidade com a Lei nº 9.540/2013.

GERALDO APARECIDO JULIANO  
Diretor Superintendente do SFMSA

## ▼ Editais Forenses

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, PROCESSO Nº 1017980/71.2016.8.26.0554. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a) Alberto Gentil de Almeida Pedrozo, na forma da Lei, etc. Edital de Citação, Prazo 20 dias, Processo Nº 1017980/71.2016.8.26.0554. O Dr. Alberto Gentil de Almeida Pedrozo, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Santo André/SP, Faz Saber a Jonatas Rodrigues Correia (CPF. 364.216.296-30), que Universidade Municipal de São Caetano do Sul lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 4.583,67 (quatro mil e trezentos e sessenta e sete reais e 67 centavos) em favor do Município de Santo André, em cumprimento de Sentença de Execução, Estando o executado em lugar ignorado, exped-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, mediante o depósito em juízo do crédito do executado, sob pena de ser de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorrido o prazo supra, no silêncio será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. NADA MAIS.

**Para Assinar Ligue: 4435-8010**

DIÁRIO DO GRANDE ABC

## ▼ Câmara Municipal de Santo André

A Mesa da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte

**ATO Nº 23, DE 21/12/2018**

Art. 1º De acordo com a Lei nº 10.133, de 18 de dezembro de 2018, fica aprovada, para o exercício de 2019, a receita e a despesa da Câmara Municipal de Santo André no valor de R\$ 74.900.000,00 (Setenta e quatro milhões e novecentos mil reais).

Art. 2º As dotações orçamentárias de que trata o artigo anterior obedecerão às discriminações constantes dos quadros anexos, conforme inciso III do artigo 22 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Este Ato entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Santo André, em 21 de dezembro de 2018, 465º ano da fundação da cidade.

**ALMIR ROBERTO CICOTE**  
Presidente

**ELISABETE TONOBORN SIRAQUE**  
1ª Secretária

**FÁBIO DOS SANTOS LOPES**  
2º Secretário

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas, mesma data, e publicado.

**JAIR EMÍDIO BARBOSA**  
Diretor Geral

**ANEXO Nº 1 – ATO Nº 23, DE 21/12/2018**

CAMPO DE ATUAÇÃO, OBJETIVO E LEGISLAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ	
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL	Código: 01
Unidade Orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL	001
<b>Objetivo do Órgão</b>	<b>Legislação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Representar os interesses da população, legislando sobre matérias de competência do Município.</li> </ul>	Lei Orgânica do Município
<b>Campo de Atuação</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Legislação sobre tributos municipais;</li> <li>Resolução sobre o Orçamento Anual e o Plano Plurianual;</li> <li>Resolução sobre os pedidos de suplementação de verba;</li> <li>Deliberação sobre concessão de auxílios e subvenções; e</li> <li>Deliberação sobre concessão e obtenção de operações de crédito.</li> </ul>	

**ANEXO Nº 2 – ATO Nº 23, DE 21/12/2018**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ POR NATUREZA DE DESPESA EXERCÍCIO DE 2019					
Natureza Despesa	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Natureza Despesa	Categoria Econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				58.908.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			48.920.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		46.720.000,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	38.000.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.800.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.200.000,00			
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00			
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00			
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	700.000,00			
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	2.200.000,00			
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.200.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.988.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		8.588.000,00		
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	180.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00			
339034	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00			
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.278.000,00			
339040	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	1.200.000,00			
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00			
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	30.000,00			
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00			
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00			
339100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL	1.400.000,00			
339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.400.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				7.521.000,00
440000	INVESTIMENTOS			7.521.000,00	7.521.000,00
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		7.521.000,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.121.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400.000,00			
900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				671.000,00
990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			671.000,00	671.000,00
999000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
	<b>RESUMO</b>				
<b>TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:</b>					<b>67.100.000,00</b>
<b>TOTAL DOS REPASSES CONCEDIDOS:</b>					<b>7.800.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>74.900.000,00</b>

**ANEXO Nº 3 – ATO Nº 23, DE 21/12/2018**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ POR PROGRAMA DE TRABALHO EXERCÍCIO DE 2019									
Órgão:	1	CÂMARA MUNICIPAL							
Unidade:	1	CÂMARA MUNICIPAL							
Fun.	Sub-Func.	Prog.	Ação	Mod. Aplicação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
1	31				LEGISLATIVA				
1	31	1	1		AÇÃO LEGISLATIVA				
1	31	1	1		PROCESSO LEGISLATIVO	7.521.000,00	56.848.000,00	60.000,00	66.429.000,00
1	31	1	0001		Pagamento Sentenças Judiciais – Crmsa	-	-	60.000,00	60.000,00
					Sentenças Judiciais	-	-	10.000,00	-
					Sentenças Judiciais	-	-	50.000,00	-
1	31	1	1001		Melhorar as Condições Estruturais do Legislativo	6.121.000,00	-	-	6.121.000,00
					Obras e Instalações	6.121.000,00	-	-	-
1	31	1	1002		Aquisição de Veículos e Equipamentos	1.400.000,00	-	-	1.400.000,00
					Equipamentos e Material Permanente	1.400.000,00	-	-	-
1	31	1	2001		Pagamento de Pessoal e Encargos – CMSA	-	48.910.000,00	-	48.910.000,00
					Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	-	38.000.000,00	-	-
					Obrigações Patronais	-	6.800.000,00	-	-
					Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL	-	1.200.000,00	-	-
					Despesas de Exercícios Anteriores	-	10.000,00	-	-
					Indenizações e Restituições Trabalhistas	-	700.000,00	-	-
					Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	-	2.200.000,00	-	-
1	31	1	2002		Manutenção das Atividades Legislativas	-	9.938.000,00	-	9.938.000,00
					Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	-	180.000,00	-	